



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

**Requer informações detalhadas
sobre o usufruto da isenção de IPTU para
imóveis tombados e sobre a
transparência dos critérios de concessão.**

Vereador **Cézare Pastorello**, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, para que responda, de forma discriminada e detalhada.

CONSIDERANDO que a preservação do conjunto arquitetônico de Cáceres é dever do município e pilar do desenvolvimento turístico local;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê isenção de IPTU para imóveis tombados que atendam a requisitos de conservação;

REQUER-SE:

1. Qual o número total de imóveis tombados na área urbana de Cáceres, segmentados por esfera de proteção (Federal, Estadual e Municipal), e quantos destes possuem, na data de hoje, a isenção de IPTU efetivamente concedida?
2. Considerando que a isenção depende da análise da Secretaria de Fazenda e de declarações de conservação de órgãos externos (IPHAN/Estado), como relatado na Ata de 15/04/2026, existe um protocolo de cooperação técnica ou um fluxo administrativo padronizado para que o cidadão não precise protocolar pedidos isolados em três instâncias diferentes?
3. Diante do desconhecimento de proprietários e empresários sobre os caminhos para obtenção do benefício, quais materiais informativos (manuais, cartilhas ou guias) o Município disponibiliza para orientar sobre a averbação do tombamento na matrícula e os critérios de conservação exigidos para o desconto tributário?
4. Quantos laudos ou orientações técnicas foram emitidos pelo órgão municipal competente no último exercício para instruir processos de isenção de IPTU, e qual a



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

periodicidade da fiscalização para garantir que os imóveis isentos mantêm as características que justificam o benefício?

5. Além da isenção parcial ou total de IPTU, o Município possui algum programa de fomento ou linha de assistência técnica para proprietários de imóveis tombados que se encontram em estado de deterioração ou subutilizados, visando a requalificação urbana e a segurança pública?
6. Há previsão de elaboração e publicação de um "Guia Prático do Imóvel Tombado" ou material educativo similar para sanar as dúvidas do setor produtivo e de proprietários residentes?

Tudo em meio digital, de modo a garantir a transparência necessária.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

**CÉZARE
PASTORELLO**

Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações fundamenta-se na necessidade de transparência e eficiência administrativa no que tange aos incentivos fiscais voltados à preservação do patrimônio histórico de Cáceres. Durante a Reunião Pública realizada nesta Casa de Leis no dia **15 de abril de 2026**, cujo tema central foi o apoio às irmandades e organizadores de festas tradicionais, emergiu uma lacuna significativa na comunicação entre o Poder Público e o setor produtivo local.

Conforme registrado em ata, o empresário Rinaldo, proprietário do Restaurante Dinâmico, trouxe à tona questionamentos fundamentais sobre a viabilidade e os critérios para a obtenção da isenção de IPTU em imóveis tombados. Embora a resposta técnica oferecida pelos representantes da Secretaria de Fazenda e dos órgãos de preservação (IPHAN e Estado) tenha confirmado a previsão legal de tal benefício no Código Tributário Municipal, ficou evidente que o acesso a esse direito é obstruído pela falta de clareza nos fluxos procedimentais e pela complexidade na obtenção das declarações de conservação.

A preservação dos casarões do Centro Histórico e dos imóveis que servem de sede para nossas manifestações culturais não pode ser um fardo solitário do proprietário. Quando o Estado oferece uma isenção tributária, ele está, na verdade, investindo na manutenção da paisagem urbana e da memória coletiva que atrai o turismo e movimentam a economia local. Entretanto, a fala de diversos participantes da Audiência Pública aponta para uma morosidade e falta de divulgação que tornam o benefício quase inexistente na prática.

Dessa forma, este Requerimento visa não apenas fiscalizar a renúncia fiscal e a efetividade da lei vigente, mas também forçar uma organização administrativa que resulte na unificação de informações. A criação de um canal claro de orientação é urgente para evitar a deterioração desses imóveis, que, como mencionado em plenário, muitas vezes acabam servindo a finalidades alheias ao interesse público por falta de incentivo real à sua manutenção. É dever



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

deste Legislativo garantir que a política de preservação de Cáceres seja pautada por políticas públicas efetivas e não apenas por discursos.

Sala das Sessões, à data do protocolo.



Partido dos Trabalhadores



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2026

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente
Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores